



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 09/03/2018 | Edição: 47 | Seção: 1 | Página: 44-158

Órgão: Ministério das Cidades / Gabinete do Ministro

Torna público o processo de seleção de propostas de Entes
Apoiadores para participação no Programa Cartão Reforma -
Edital CR 001/2018.

PORTARIA Nº 189, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 25 da Lei nº 13.502, de novembro de 2017, e o Decreto nº 8.927, de 8 de dezembro de 2016, e considerando a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, e o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.084, de 29 de junho de 2017 e, ainda, disposto no item 16 do Manual de Instruções para seleção, contratação e execução das propostas do Programa Cartão Reforma, aprovado pela Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o processo nacional de seleção de propostas no âmbito do Programa Cartão Reforma, criado pela Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, visando à concessão de subvenção econômica para a aquisição de materiais de construção destinados a reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais, com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício fiscal de 2018.

§1º O presente Edital destina-se a municípios detentores de limite máximo anual de subvenção definido pelo Ministério das Cidades para o ano de 2018, na forma do Anexo I desta Portaria, nos termos do art. 5º, §1º, da Portaria Interministerial nº 487, de 13 de julho de 2017.

§2º O rol de municípios que possuem o limite máximo de que trata o §1º para o biênio 2018 está disponível no Portal do Programa Cartão Reforma - www.cartaoreforma.cidades.gov.br.

AD. 2º As propostas poderão ser apresentadas pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, denominados Entes Apoiadores, ou por seu representante legal.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de propostas por órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou por entidades privadas de qualquer natureza.

Art. 3º As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Sistema de Gestão do Cartão Reforma (SisReforma), através do preenchimento de formulário de "Cadastro de Projeto de Melhorias Habitacionais", observando as regras dispostas no Manual de Instruções para seleção, contratação e execução das propostas no âmbito da Ação Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (28.845.2049.0EB3), aprovado pela Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para envio de proposta pelo SisReforma, o estado, Distrito Federal ou município proponente deverá cadastrar-se como Ente Apoiador no portal do programa através do link www.cartaoreforma.cidades.gov.br/estados-municipios/, utilizando seu respectivo Certificado Digital de Pessoa Jurídica.

Art. 4º O presente processo seletivo será realizado em três turnos, conforme cronograma constante no Anexo II desta Portaria.

§1º Durante cada turno de cadastramento de propostas o formulário de "Cadastro de Projeto de Melhorias Habitacionais" permanecerá disponível para preenchimento no SisReforma.

§2º Finalizado o prazo indicado no cronograma, as propostas cadastradas durante o turno serão encaminhadas para enquadramento e hierarquização.

Art. 5º Serão enquadradas as propostas referentes a áreas (polígonos):

- a) localizadas em perímetro urbano;
- b) regularizadas ou passíveis de regularização na forma da Lei;
- c) que não sejam objeto de conflito fundiário; e
- d) que possuam viabilidade para implantação de solução adequada de esgotamento sanitário, quando mais de 30% dos domicílios existentes não tiverem essa solução já implantada.

Parágrafo único. Serão reprovadas as propostas que não apresentem a documentação comprobatória da situação fundiária da gleba, na forma indicada no Manual de Instruções para seleção, contratação e execução da Ação 0EB3 ou que deixem de fornecer todas as informações solicitadas no formulário de "Cadastro de Projeto de Melhorias Habitacionais".

Art. 6º As propostas enquadradas serão analisadas pelo Ministério das Cidades para fins de hierarquização, por estado da federação, conforme os critérios de pontuação descritos no Anexo IV desta Portaria.

§1º Serão consideradas aprovadas em cada turno as propostas enquadradas na forma do art. 5º e melhor pontuadas até o atingimento do limite financeiro do respectivo estado.

§2º O resultado do processo seletivo de cada turno será publicado no portal do Programa Cartão Reforma www.cartaoreforma.cidades.gov.br e no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias após a finalização do prazo para cadastro de propostas.

§3º Ao final do último turno de seleção, o Ministério das Cidades poderá remanejar os valores de subvenção não utilizados para estados cuja demanda não foi integralmente atingida, respeitados os limites de subvenção dos municípios definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º Os Entes Apoiadores responsáveis pelas propostas terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado do processo seletivo de cada turno no Diário Oficial da União para interposição de recurso.

§1º O recurso, elaborado no modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: recursos-cartao@cities.gov.br.

§2º Após análise dos recursos apresentados, o Ministério das Cidades publicará, se for o caso, novo resultado no portal do Programa Cartão Reforma www.cartaoreforma.cidades.gov.br e no Diário Oficial da União em até 7 (sete) dias após a finalização do prazo para interposição de recursos.

Art. 8º Os Entes Apoiadores responsáveis pelas propostas selecionadas em cada turno serão convocados para firmar Acordo de Cooperação Técnica e Termo de Compromisso, conforme ordem de classificação, de acordo com o limite orçamentário e financeiro disponível para o Programa Cartão Reforma no exercício 2018.

§1º Os Entes Apoiadores que tiverem mais de uma proposta selecionada no presente Edital assinarão um único Acordo de Cooperação Técnica e um único Termo de Compromisso, referente à totalidade das propostas selecionadas.

§2º Além do Ente Apoiador, também firmará o Acordo de Cooperação Técnica e o Termo de Compromisso, o Ente Executor, quando houver.

Art. 9º O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) detalhará as condições de execução local do Programa Cartão Reforma, conforme atribuições definidas no item 7 do Manual de Instruções para seleção, contratação e execução das propostas do Programa Cartão Reforma, aprovado pela Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A assinatura do ACT está condicionada à aprovação do respectivo Plano de Trabalho pelo Ministério das Cidades.

Art. 10º O Termo de Compromisso detalhará as condições para prestação de serviços de assistência técnica, acompanhamento, fiscalização e controle da execução das obras junto às pessoas físicas beneficiárias do Programa Cartão Reforma, conforme definições constantes dos itens 21 a 25 do Manual de Instruções para seleção, contratação e execução das propostas do Programa Cartão Reforma, aprovado pela Portaria nº 559, de 20 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada às regras estabelecidas no Manual de Instruções para Manual de Instruções para seleção, contratação e execução da Ação 0EB3.

Art. 11 O Ministério das Cidades definirá, em ato próprio, os prazos para assinatura dos ACTs e dos Termos de Compromisso de que tratam os artigos 9º e 10 desta Portaria, bem como para o cadastramento de interessados, seleção de beneficiários e demais etapas de operacionalização do Programa Cartão Reforma nos municípios selecionados.

Art. 12 Compete à Secretaria Nacional de Habitação (SNH) expedir instruções complementares que se fizerem necessárias, assim como decidir acerca de situações omissas ou controversas no transcorrer do processo de seleção e de implementação do programa nos municípios.

Art. 13 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II desta Portaria configurará renúncia dos participantes quanto ao prosseguimento da proposta apresentada.

Art. 14 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO I - LIMITES FINANCEIROS

Limite Nacional e Limites Regionais

Região	Limite cartões (R\$)	Limite AT (R\$)	Total (R\$)
Norte	90.406.339,92	13.556.792,46	103.963.132,38
Nordeste	211.361.841,62	31.694.553,99	243.056.395,61
Centro - Oeste	96.240.497,37	14.431.647,72	110.672.145,10
Sudeste	109.942.165,66	16.486.267,71	126.428.433,37
Sul	88.164.899,73	13.220.679,54	101.385.579,26
Brasil	596.115.744,30	89.389.941,42	685.505.685,72

Limites Estaduais

Estados	Limite Cartões (R\$)	Limite AT (R\$)	Total (R\$)	Nº estimado de cartões
Acre	3.148.055,47	472.063,52	3.620.118,99	630
Alagoas	24.426.463,64	3.662.845,97	28.089.309,61	4.885
Amapá	6.270.222,42	940.244,94	7.210.467,37	1.254
Amazonas	21.517.555,48	3.226.643,55	24.744.199,04	4.304
Bahia	43.480.000,00	6.520.000,00	50.000.000,00	8.696
Ceará	41.227.443,51	6.182.220,14	47.409.663,66	8.245
Distrito Federal	3.478.400,00	521.600,00	4.000.000,00	696
Espírito Santo	6.087.200,00	912.800,00	7.000.000,00	1.217
Goiás	43.068.547,98	6.458.301,12	49.526.849,10	8.614
Maranhão	17.027.937,79	2.553.407,41	19.581.345,20	3.406
Mato Grosso	29.889.836,44	4.482.100,59	34.371.937,03	5.978
Mato Grosso do Sul	19.803.712,95	2.969.646,01	22.773.358,96	3.961
Minas Gerais	32.415.728,66	4.860.868,24	37.276.596,90	6.483
Pará	31.926.474,73	4.787.502,65	36.713.977,38	6.385
Paraíba	14.824.338,09	2.222.968,82	17.047.306,92	2.965
Paraná	32.211.583,96	4.830.255,92	37.041.839,89	6.442
Pernambuco	43.480.000,00	6.520.000,00	50.000.000,00	8.696
Piauí	3.478.400,00	521.600,00	4.000.000,00	696
Rio de Janeiro	32.392.579,96	4.857.396,99	37.249.976,96	6.479
Rio Grande do Norte	16.017.167,13	2.401.838,31	18.419.005,44	3.203
Rio Grande do Sul	32.567.537,16	4.883.632,53	37.451.169,69	6.514

Rondônia	14.244.166,81	2.135.969,82	16.380.136,62	2.849
Roraima	2.608.800,00	391.200,00	3.000.000,00	522
Santa Catarina	23.385.778,60	3.506.791,09	26.892.569,68	4.677
São Paulo	39.046.657,04	5.855.202,48	44.901.859,52	7.809
Sergipe	7.400.091,46	1.109.673,33	8.509.764,79	1.480
Tocantins	10.691.065,00	1.603.167,98	12.294.232,98	2.138

Limites Municipais

Classificação (n.º habitantes, IBGE 2017)	Nº de Municípios	Limite de cartões
Pequeno (até 50 mil)	4905	150
Médio Pequeno (50 mil e 200 mil)	516	200
Médio (entre 200 mil e 1 milhão)	132	500
Grande (acima de 1 milhão)	17	1000

ANEXO II - CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Abertura do Processo de Seleção	12/03/2018
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas (1º TURNO)	
Data limite para inscrição de propostas (1º TURNO)	23/03/2018
Data limite para publicação de resultado seleção (1º TURNO)	06/04/2018
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas (2º TURNO)	26/03/2018
Data limite para inscrição de propostas (2º TURNO)	13/04/2018
Data limite para publicação de resultado seleção (2º TURNO)	27/04/2018
Início do prazo para cadastramento dos Entes Apoiadores e de propostas (3º TURNO)	16/04/2018
Data limite para inscrição de propostas (3º TURNO)	11/05/2018
Data limite para publicação de resultado seleção (3º TURNO)	25/05/2018
Encerramento do Processo de Seleção	
Data limite para publicação de novo resultado (3º TURNO), se houver	06/06/2018

ANEXO III - CRITERIOS PARA PONTUAÇÃO DE PROJETOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
IMH	Índice de Melhoria Habitacional	150
Características área de intervenção: Situação Urbanística	Características gerais	
	Tipologia predominante das UH (nº de quartos)	30
	Tempo de ocupação	30
	Localização em área do PAC	20
	Infraestrutura urbana	
	Cobertura rede agua	20
	Cobertura rede energia elétrica	20
	Cobertura pavimentação viária	20
	Tipo de ocupação	20
	Solução esgoto	80
Situação jurídico-fundiária	Situação fundiária da área	100
Capacidade Institucional *	Tipo de órgão de habitação	60
	Situação funcional quadro funcionários: Construção Civil (nível superior)	30

	Situação funcional quadro funcionários: Construção Civil (nível técnico)	20
	Situação funcional quadro funcionários: Serviço Social (nível superior)	25
	Situação funcional quadro funcionários: Profissional de nível médio	15
	Computadores com acesso à internet	50
Total	690	

* Proporcional ao tamanho do município

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,....., prefeito(a) municipal de , portador do documento de identidade nº....., responsável pelo projeto intitulado , cadastrado no SisReforma sob o nº....., apresento o presente recurso sobre a publicação do resultado final da seleção do Edital 002/2017.

A decisão objeto de contestação é:

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura)

Prefeito(a) Municipal de _____